



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 951/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER SUBVENÇÃO AO SINDICATO  
DOS PRODUTORES RURAIS DE SERRA DO  
SALITRE.”**

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais) em parcela única ao Sindicato dos Produtores Rurais de Serra do Salitre, inscrito no CNPJ/MF 20.266.870/0001-14 – Lei de Utilidade Pública nº 411/99 de 19/04/1999.

**Parágrafo Único** – A entidade deverá prestar contas do valor recebido no prazo de trinta dias, a contar do recebimento da parcela.

**Art. 2º** - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se à cobertura de despesas com as festividades da 17ª Festa do Produtor Rural de Serra do Salitre-MG, a realizar-se entre os dias 18 e 24 de Junho do corrente exercício.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente Lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.25.00.04.122.7001.20220.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 18 de Abril de 2018.

**PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**

**Prefeito Municipal**

Certifico e dou fê que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 19 / 04 / 18

Juliana da Silveira Rocha Furtado, mat: 7342, Sec. de Gabinete